

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
051.053.0160.001	LIDIANE APARECIDA KOCHINSKI DIDAL	39251/2025

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de JUNHO de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 116/2025 - Data: de 26
de junho de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.

2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.

Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.

Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.

quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

184/2025

Data
02/06/2025

PROPRIETÁRIO:	LEDIANE APARECIDA KOCHINSKI VIDAL
CPF/CNPJ:	015.884.969-88
ENDEREÇO IMÓVEL:	RUA RIO IVAÍ N°1657

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
051.053.0160.001	39251/2025

Em decorrência da vistoria realizada em 29 de MAIO de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar N° 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal N° 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de JUNHO de 2025.


ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 364293

CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		LOCAL DE PAGAMENTO: BANCOS Agências Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú, Sicoob e seus correspondentes.				VENCIMENTO 10/07/2025
NOSSO NÚMERO 25719082		CEDENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE 2864/1544
DATA DO DOCUMENTO 10/06/2025	PARCELA 1/1	DATA DO DOCUMENTO 10/06/2025	ANO 2025	ESPÉCIE DE DOCUMENTO ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO 10/06/2025	NOSSO NÚMERO 25719082
VENCIMENTO 10/07/2025		PARCELA 1/1	CARTEIRA SR	MOEDA R\$	REFERENTE 155343399	QUANTIDADE VALOR DO DOCUMENTO R\$ 1.316,61
Receita TXM01 Total R\$ 1.316,61		Observação: Multa referente a terreno sujo, na inscrição imobiliária 051.053.0160.001, sobre lei complementar n° 234/2023. TAXA SERVIÇO SECRETARIA MUNICIPAL DO TX SERVIÇO SEC. MEIO AMBIENTE(108) Receita diversa 155343399 Inscrição Imobiliária: 051.053.0160.001				INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO Não receber após o vencimento 10/07/2025 Receita TXM01 Total R\$ 1.316,61
Inscrição Imobiliária: 051.053.0160.001 Nro do Processo: Receita diversa 155343399 Observação: Multa referente a terreno sujo, na inscrição imobiliária 051.053.0160.001, sobre lei complementar n° 234/2023.		PAGADOR: 386391 - LIDIANE APARECIDA KOCHINSKI VIDAL Endereço: Rua RIO IVAI, N° 1657 - IGUACU - Fazenda Rio Grande(PR)(83833538) CPF/CNPJ: 01588496988				(-) DESCONTO (-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO (+)MORA/MULTA/JUROS (+)OUTROS ACRÉSCIMOS
PAGADOR 386391 - LIDIANE APARECIDA KOCHINSKI VIDAL CPF/CNPJ: 015.884.969-88		81650000013-7 16611544202-1 50710025719-9 08200000011-5				

Autenticação mecânica/ficha de compensação

Autenticação mecânica/ficha de compensação